

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 2.658/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR A SERVIDORES EFETIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Aos ocupantes dos cargos efetivos de Encarregado de Curso, Tesoureiro e Chefe do Registro de Diploma, de que trata a Lei Municipal nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, poderá ser atribuída gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos base, em razão da Atividade do Ensino Superior na Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, a ser concedida por Portaria do Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG.

**Parágrafo único.** O afastamento do exercício dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, acarretará a imediata suspensão do pagamento do percentual pela atividade do ensino superior, exceto nos casos de férias e doenças comprovadas através de laudos ou perícias médicas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, no Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**C0057CDB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/04/2024. Edição 3572  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>